



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

Contrato n.º 044/2025.

Processo administrativo digital n.º 2357/2025 e 2401/2025.

Inexigibilidade de Licitação n.º 95/2025

Processo: 188/2025 – Inexigibilidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, Pregão Eletrônico n.º 005/2025 – Registro de Preços.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONFORME ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025 – CONSORCIO PÚBLICO.

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, CNPJ n.º 88.414.552/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rogério Lemos Cruz, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 17.417.928/0001-79, Inscrição Estadual: 05.365.511-7 / 06.200.989-3 / 07.001.322-5, Endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69075-845, e-mails: licitacao@ventisol.com.br, e doc@imperiolicitacao.com.br, fones: (35) 3413- 1156 e (11) 98444-8960 WhatsApp, neste ato representada pelo Sr. Nome: Júlio César Garcia Martins; RG n.º: 14.449.304 /SSP-MG; CPF n.º: 109.342.046-40; Cargo: Procurador; adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 005/2025 – Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES**, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item número 002, do aludido Anexo I.

Este contrato será regido de acordo com o ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo ao processo.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário
002	Ar condicionado; potência de 12.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses. (Fornecimento Sem instalação). Modelo: SPLIT INVERTER NEO ICS12QF-02 Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional.	87	R\$ 1.994,50	R\$ 173.521,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, as Propostas da Contratada, vencedoras na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do mesmo, em caso de assinatura digital, será a contar da última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito..

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos serviços deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO

- Unidade Orçamentária: 12.02 – DEP PEDAGÓGICO
- Projeto/Atividade: 2.043 - QUALIFICAÇÃO A EDUCAÇÃO INFANTIL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Despesa Principal: 39561
- Desdobramento da Despesa: 39571
- Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal
- Detalhamento da Fonte: 1135 – Equipamento climatização infantil

- Órgão: 12 - SEC DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Procuradoria

procuradoria@jaguarao.rs.gov.br

- Unidade Orçamentária: 12.02 – DEP PEDAGÓGICO
- Projeto/Atividade: 2.043 - QUALIFICAÇÃO A EDUCAÇÃO INFANTIL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Despesa Principal: 39562
- Desdobramento da Despesa: 39572
- Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal
- Detalhamento da Fonte: 1136 – Equipamento climatização fundamental.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Juliana Pellejero, conforme Portaria n.º 1471/2025, devendo este:

- 8.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - 8.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
 - 8.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 8.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Jaguarão/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Jaguarão RS, 09 de junho de 2025.

JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR GARCIA
MARTINS:10934204640
Dados: 2025.06.12 13:56:56 -03'00'

Ventisol da Amazônia Ind.de Aparelhos elétricos Ltda.
empresa

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Testemunha: _____
CPF: _____
Testemunha: _____
CPF: _____

JMG/

Este contrato se encontra examinada e
Aprovada por esta Procuradoria Jurídica.
Em ____/____/____

Procuradoria Jurídica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC72-CF84-39E3-83F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVIA GONZALEZ (CPF 971.538.180-49) em 13/06/2025 10:28:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 20/06/2025 14:02:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/BC72-CF84-39E3-83F8>